



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



EMENDA MODIFICATIVA N.º 01/2020:

AO PROJETO DE LEI N.º 024, DE 30 DE ABRIL DE 2020:

Modifica a redação do Parágrafo único do Artigo 4º e o Artigo 8º, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - _____

Parágrafo único - O descumprimento do disposto deste artigo ensejará aplicação de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sem prejuízo da apuração de ilícitos criminais eventualmente praticados pelo titular do domicílio decorrente de infração à medida sanitária (art. 268 do Código Penal) e desobediência (Art. 330 do Código Penal).

Art. 8º Institui multa para proprietários imóveis em áreas urbanas, que foram notificados e reincidente da presença de focos e criadouros de mosquito da dengue ou outros vetores transmissores de doença.

Sala das Sessões;
Em 11 de maio de 2020.

JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS:

KLEBERSON DE ALMEIDA
Presidente/Relator

NEISON COSTA LIMA
Membro

JOÃO NARCISO GOMES
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



FINANÇAS E ORÇAMENTOS:

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ

Presidente/Relator

JOSÉ MARIA DOS SANTOS

Membro

MOISES POLITICO

Membro

EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL:

ISNEIVALDO DELMONDES DA SILVA

Membro/Relator

ALAENE FRANCISCA FERNANDES COSTA

Presidente

JOSÉ MARIA DOS SANTOS

Membro